



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



LEI N.º 3.722, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 1.957.492,83 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos) dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.957.492,83 (Um Milhão, Novecentos e Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos) conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

02.19 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico	
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0103	Políticas de Valorização do Patrimônio Histórico Municipal
15.451.0103.1.124	Restauração da Antiga Casa do Barão de Vassouras
4490.51.00.170000	Obras e Instalações
	R\$ 1.957.492,83

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Excesso de Arrecadação solicitado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Patrimônio Histórico, referente aos Processos Administrativos nº 4109/2023 e 9711/2024, contendo o TERMO DE COMPROMISSO PAC CH nº 340 firmado pelo Município de Vassouras/RJ, Iphan/RJ e a União, nota Técnica 08/2024/ETMVP-RJ/IPHAN-RJ e o CONTRATO 081/2020 anexados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 09 de dezembro de 2024.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 321/2024 de autoria do Poder Executivo.